



Folha n.º 2	do proc. n.º 1995	de 1970
TEREZA DE JESUS C. BARRIOS da Escrivania		

110/70

PROJETO DE LEI Nº ...

**LIDO HOJE.**  
 Com. de Justiça  
 Obras e serv. municipais  
 1º FAGO 1970  
 Finanças  
 Presidente

Modifica parcialmente os planos de melhoramentos aprovados pelas Leis nºs 6.206, de 28 de dezembro de 1962, e 6.869, de 10 de maio de 1966; dispõe sobre doação de áreas municipais à União, para ampliação e construção da nova sede da Escola Técnica Federal de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º - De acôrdo com a planta anexa nº ... 24.419 P-898, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, ficam introduzidas alterações nos planos de melhoramentos aprovados pelas Leis nºs 6.206, de 28 de dezembro de 1.962, e 6.869, de 10 de maio de 1.966, a saber:



Folha n.º 3 do proc.  
n.º 1995 de 1970  
TEREZA DE JESUS C. AKRIOS  
x. da Escrivão -2-

- I - Abertura de via, com 18,00 metros de largura e extensão aproximada de 235,00 metros, ligando a Rua Pedro Vicente à avenida auxiliar aprovada pela Lei nº 6.869, de 10 de maio de 1.966;
- II - Supressão da avenida projetada, aprovada pela referida Lei nº 6.869/66, no trecho compreendido entre a mesma avenida auxiliar e a praça prevista na confluência da avenida projetada, Ruas Pedro Vicente, Tapajós, Carnot e prolongamento da Rua Olarias;
- III - Redução da praça referida no item anterior, eliminada a sua parte que se localiza entre a Rua Pedro Vicente e a avenida projetada, mencionada no item anterior;
- IV - Supressão do prolongamento da Rua Pôrto Seguro, aprovado pela Lei nº 6.206, de 28 de dezembro de 1.962, entre a Avenida Cruzeiro do Sul e a Rua Canindê;
- V - Supressão parcial do prolongamento da Rua Canindê, de que trata a lei citada no item precedente, no trecho compreendido entre a avenida auxiliar e, aproximadamente, 112,00 metros aquém desta;



Folha n.º	4	do proc.
n.º	1995	de 1970
TEREZA DE JESUS C. FARIAS A. da Enc. 10		

VI - Fechamento do prolongamento da Rua Canindê, em ponto situado 112,00 metros, mais ou menos, aquêm da avenida auxiliar;

VII - Restabelecimento dos antigos alinhamentos das seguintes vias:

a) da Avenida Cruzeiro do Sul, na confluência com o prolongamento da Rua Pôrto Seguro;

b) da avenida auxiliar, nas confluências com o prolongamento da Rua Canindê e com a avenida projetada;

c) da Rua Pedro Vicente, na confluência com a praça de cuja redução trata o item III.

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos <sup>quadradas</sup> constantes da planta mencionada neste artigo.

Art. 2º - Ficam desincorporadas da classe dos bens públicos de uso comum do povo e transferidas para a dos bens patrimoniais do Município, as áreas resultantes das medidas de que tratam os itens II; III, em parte; IV e V do artigo 1º.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a doar à



União as áreas de que trata o artigo anterior, bem como a que, também de propriedade do Município, se situa na confluência das Avenidas Cruzeiro do Sul e auxiliar, ambas destinadas à ampliação e construção da nova sede da Escola Técnica Federal de São Paulo, a cargo do Ministério da Educação e Cultura, sem qualquer ônus para o Município.

§ 1º - As áreas a que se referem este artigo e o precedente, situadas no 25º subdistrito - Pari, assinaladas na aludida planta nº 24.419-P-898, assim se descrevem:

- I - delimitada pelo perímetro 3-4-8-6-3, de formato irregular, constituída pelo leito do projetado prolongamento da Rua Pôrto Seguro, com cêrca de 3.470,00 m2 (três mil quatrocentos e setenta metros quadrados);
- II - delimitada pelo perímetro 2-3-7-A-2, de formato irregular, constituída pelo leito do projetado prolongamento da Rua Canindê, com cêrca de 2.031,00 m2 (dois mil e trinta e um metros quadrados);
- XIII - delimitada pelo perímetro B-O-P-Q-R-G-F-E-D-C-B, de formato irregular, constituída pelos leitos de avenida e praça projetadas, com cêrca de 8.757,75 m2 (oito mil, setecentos e cinqüenta e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados);



Folha n.º 6 de pro.  
n.º 1995 de 1970  
-5-  
TRFPA DE SÃO PAULO  
A. S. S. S. S.

IV - delimitada pelo perímetro 1-7-6-8-5-1, de formato irregular, situada na confluência das Avenidas Cruzeiro do Sul e auxiliar, com cêrca de 10.102,75 m<sup>2</sup> (dez mil, cento e dois metros e setenta e cinco decímetros quadrados);

§ 2º - A destinação das áreas ora doadas é a mesma estabelecida no artigo 2º da Lei nº 7.122, de 16 de abril de 1.968, mantidas as demais condições e obrigações estatuídas naquele mesmo diploma legal.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RF/mg.